

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030799/2022-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio **Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA** INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME DOCU	ERO D JMENTO	0	UNIDADE RESPONSÁV	DO SISEMA EL PELO PROCESSO	
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0030799/2022-17 IEF - NAR DE T		ΓΑΙΟΒΕΙRAS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					\L	
Nome: SANDRO ANDRADE FERREIRA - EIRELI				CPF/CNPJ: 11.357.457/0004-17		
Endereço: Fazenda Amargosa /	' Fazen	da Baixa do Antonio			Bairro: Zona Rural	
Município: Ninheira	UF: MG			CEP: 39.553-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Patricia Sayuri Suzuki Nishi				CPF/CNPJ: 030.614.739-47		
Endereço: Q 107, LT 02, 04 06 BL A - AP 1702			Bairro: Riviera Del Fio			
Município: Taguatinga UF: DF		CEP: 71.920-010				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Amargo	osa				Área Total (ha): 104,2574	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): LIVRO 02 de REGISTRO GERAL, às fls. 01, a Matrícula sob o nº 2092, AV-1-2092, R-2-2092

Município/UF: Ninheira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144656-E82F.E7C7.8AA3.49D5.9FC9.6D4E.8BA2.CDBA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		2,667

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO **AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,667	Floresta Estacional decidual	FED Inicial	2,667
Total:	2,667		Total:	2,667

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		45,1701	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel - MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 14/10/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/10/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licenca ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO **QUANDO ACOMPANHADO** PLANTA TOPOGRÁFICA DA OU CROQUI PROPRIEDADE **CONTENDO** DA A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			x	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24L	197.748	8.307.332

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

12. OBSERVAÇÃO

* Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de intervenção ambiental de 2,667 ha.	Prazo de até 60 dias após a emissão do ato autorizativo

Condicionante Sistema SINAFLOR:O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional, em 25/10/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de</u> <u>julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código
vorificador_55031229 e o código CRC 820D7669. verificador **55031229** e o código CRC **820D7669**.